



Câmara Municipal de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N. 04/2003.

Súmula:- Alteram Artigos e Incisos das Resoluções 04/91 e 05/2002 (Regimento Interno).

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou, e eu, *PROMULGO* a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Artigo 140 da Resolução 04/91(Regimento Interno) e alterada pela Resolução 05/2002, passa a ter a seguinte Redação:

Art. 140 – Terminada a leitura da matéria em pauta, os Vereadores que estiverem inscritos em lista própria até 10 minutos antes do início da Sessão, usarão da palavra em Fase Oral do Expediente pelo prazo Máximo de 15(quinze) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

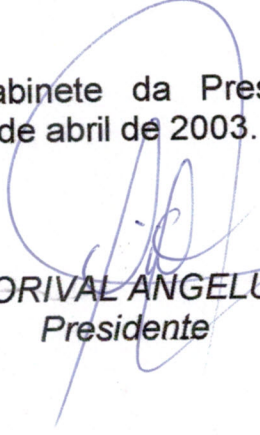
Art. 2ª - O Item II do Artigo 202, da Resolução 04/91(Regimento Interno) passa a ter a seguinte Redação:

I -

II – 15(quinze) minutos para falar no Grande Expediente.

Art. 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 01/99 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarapuava em 30 de abril de 2003.


DORIVAL ANGELUCI
Presidente